



Protocolo : 42.610-5/2021

Principal : Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Assunto : Consulta

Relator : Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida

INFORMAÇÃO

Trata-se de consulta subscrita pelo senhor Érico Stevan Gonçalves, Prefeito de Guarantã do Norte, solicitando manifestação deste Tribunal de Contas acerca de diversos questionamentos relacionados às proibições estabelecidas pela Lei Complementar – LC nº 173/2020.

Em que pese o processo ter sido encaminhado a esta Secex para opinar sobre eventual conexão, de acordo com o art. 4º, XX, da Resolução Normativa n.º 01/2022 – TP, que define a estrutura e as atribuições das Secretarias de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, revoga a Resolução Normativa TCE/MT n.º 20/2020 - TP e dá outras providências, atualmente, compete à Secretaria Geral de Controle Externo “emitir parecer técnico em processos de consulta formal”.

Deste modo, **sugiro o encaminhamento desta Consulta ao Conselheiro Relator e opino pelo envio desta consulta à Secretaria Geral de Controle Externo** para análise e emissão de parecer.

5ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 26 de maio de 2022.

Assinatura digital ¹

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos





RENAN GODOI VENTURA MENEGÃO
Supervisor de Controle Externo da 5ª Secretaria de Controle Externo

DESPACHO

Visto. De acordo. Submeto os autos ao **Gabinete do Exmo. Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida** para as providências cabíveis.

Assinatura digital²
VALDENIR FERREIRA MENDES
Secretário de Controle Externo da 5ª Secretaria Controle Externo

termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

